



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**  
**“Construindo um novo tempo”**

Avenida Liberdade, 45 – Centro – Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000  
CNPJ: 01.612.535/0001-86 – E-mail: pm.bsantana@hotmail.com – Telefax: (83) 3346-1014

**Lei Municipal Nº. 168/2008 – Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2008.**

Nomeia a Creche-Escola de Educação Básica do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Creche-Escola do Município de Barra de Santana, edificada com recursos próprios e do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE da seguinte forma: “**Creche-Escola Municipal de Educação Básica Professora Marly Barbosa de Almeida**”.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC será a gestora administrativa e financeira da instituição, cuja regulamentação para funcionamento, respeitadas as normas do convênio com o Governo Federal, será definida em parceria com o Conselho Municipal de Educação e Cultura – CMEC.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do ato de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2008.

Manoel Almeida de Andrade  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**